



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, em observância aos princípios da publicidade e da moralidade que regem a Administração Pública (Art. 37 da Constituição Federal) e em estrito cumprimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como pela Lei 14.133/2021, vem declarar, para todos os fins de direito e controle social, que:

Não houve a aplicação de sanções administrativas de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade (conforme as hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021) a licitantes ou contratados no período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2026.

Esta municipalidade/entidade mantém o monitoramento contínuo de seus processos punitivos, assegurando que, caso ocorram futuras penalidades, estas serão devidamente registradas neste portal e comunicadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Série Histórica de Verificação: 2023, 2024 e 2025.

Nova Brasilândia, em 26 de maio de 2026.

WIGNY CESAR DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO